



Prefeitura Municipal de Caratinga

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Nº 002/2018

CRENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO:

13/11/2018
10:00 HS

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E ENTREGA DO ENVELOPE: Os interessados em participar desta chamada pública para credenciamento deverão retirar o Edital e seus anexos, e posteriormente apresentar seu envelope na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Caratinga, situada a Travessa Coronel Ferreira Santos, 30, 2º andar, Centro, em Caratinga – MG.

FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988; legislação municipal e demais legislação complementar e cabível, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

Esta Chamada Pública destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar as empresas que se enquadrem no perfil do Programa “Buteco é Coisa Nossa 2018” da Prefeitura Municipal de Caratinga, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga a **P.M.C.** (Prefeitura Municipal de Caratinga) bem como os participantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E DELE FAZEM PARTE, OS ANEXOS:

Anexo I - Minuta de Termo de Contrato;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração – Não emprega menor de idade;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de impedimento legal;

Anexo V – Modelo de declaração de cessão de uso de imagem e som;
Anexo VI – Declaração de atendimento a exigências editalícias.

1 - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente Chamada Pública para Credenciamento para a devida autorização de uso onerosa de espaços públicos para exploração comercial de bebidas frias (água mineral, suco em lata, refrigerante em lata, cerveja lata de 350ml e 473ml), da área da Praça da Estação de Caratinga, nos dias 14,15, 16 e 17 de Novembro de 2018 no período do evento denominado **“Buteco é coisa nossa 2018”**, da Prefeitura Municipal de Caratinga, mediante os critérios previstos neste edital e seus anexos, em atendimento de e requisição e demanda da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico.

1 - LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	OFERTA
1	Cessão administrativa, temporária para exploração comercial de venda de água mineral, suco em lata, refrigerante lata e cerveja lata 350ml e 473ml e direito de cessão ou locação de área para exploração de venda de Cerveja tipo artesanal ou tipo chopp, venda de doce tipo churros e exploração de Espaço Kids e na área da Praça da Estação de Caratinga, com área de 16m ² , no “Buteco é Coisa Nossa” 2018 entre os dias 14, 15,16 e 17 de Novembro de 2018.	SV.	01	R\$ 32.400,00

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – É desnecessária a indicação de dotação orçamentária para tal, haja vistas, não haverá despesas com o presente chamamento.

3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – É desnecessária a indicação de fonte de recursos financeiros, haja vistas, não haverá despesas com o presente chamamento, e sim receita, que será recolhida na forma da lei aos cofres municipais.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente Chamada pública até as 10 horas do dia 13 de Novembro de 2018 (terça-feira) as empresas que atendam as seguintes características e condições:

- 4.1.1 – Registro no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 4.1.2 - Possuir Alvará de Funcionamento em conformidade com a lei;
- 4.1.3 – Comprometer-se a funcionar nos dias 14,15,16 e 17 de novembro de 2018 no horário definido dentro da programação oficial do evento;
- 4.1.4 – Comprometer-se a cumprir a “oferta” dos itens deste credenciamento;
- 4.1.5 – Manter seus funcionários, dentro e fora do estabelecimento, identificados, com uniformes, aventais e/ou crachás;
- 4.1.6 – Não comercializar produtos em materiais “quebráveis”, “cortantes” ou “perfurantes”;
- 4.1.7 – Manter limpo o ambiente de trabalho, sob pena de desqualificação e retirada do evento.

4.2 – Não serão admitidas à Chamada Pública as empresas suspensas do direito de contratar com administração pública, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

4.3 – Não será permitida a participação de credenciados que tenham tomado parte na elaboração do projeto. Também é vedado concorrer às empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que participou na elaboração do projeto, como autor ou colaborador.

4.4 – Não será permitida a participação de servidores da Prefeitura de Caratinga.

5 – DO PRAZO

5.1 – O prazo da presente cessão de uso é tão somente os dias do evento, ou seja, os dias 14,15, 16 e 17 de novembro de 2018.

5.2 – Os prazos acima não poderão ser revistos.

6 – DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

6.1 – Até o dia 13 de Novembro e até as 10:00 horas as empresas interessadas deverão protocolar na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Caratinga, situada a Travessa Coronel Ferreira Santos, 30, 2º andar, Centro, em Caratinga – MG., (01) um envelope, opaco, designado Envelope Único constando obrigatoriamente da parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE “ÚNICO” – DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA
Prefeitura Municipal de Caratinga
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO INTERESSADO

6.2 – Os documentos exigidos no ENVELOPE serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo e deverão ser originais ou cópias autenticadas, na forma do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, e rubricadas pelo representante legal do proponente. Não autenticamos documentos com a apresentação de documento autenticado.

6.2.1 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1.1 – Declaração, conforme modelo (Anexo) dando conta de que:

- a) Compromete-se a funcionar nos dias 14, 15, 16 e 17 de Novembro de 2018 no horário definido pela programação oficial do evento;
- b) Manterá durante o evento, o mínimo de 02 (dois) garçons;
- c) Compromete-se a cumprir o “Preço máximo” de acordo com o descrito abaixo, durante os três dias do evento:

1 – Água mineral garrafa 500 ml – R\$ 3,00;

2 – Refrigerante padrão, lata 350 ml – R\$ 5,00;

3 – Cerveja, lata de 350 ml R\$ 5,00

4 – Cerveja, lata de 473 ml R\$ 6,00;

6.2.1.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada entrada para a área geral da festa.

6.2.1.3 - É obrigatória a venda de cervejas, água mineral, refrigerantes em lata ou caixa devidamente gelados.

6.2.2 – RELATIVO AO PAGAMENTO

6.2.2.1 - Finalizado o processo de credenciamento das empresas referente aos Lotes supra citados, fica estabelecida a assinatura imediata do contrato entre a empresa e a Prefeitura Municipal de Caratinga na data do Credenciamento.

6.2.2.2 - Fica estabelecido o prazo de pagamento integral do valor de cada lote para o dia 14 de Novembro de 2018 (quarta-feira), através de depósito bancário na conta:

Banco: 001 – Banco do Brasil

Agência: 0177-5

Conta: 5050-4

Titular: Prefeitura Municipal de Caratinga

6.2.3 - RELATIVA À ENTREGA DAS ÁREAS

6.2.3.1 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE (P.M.C.)

Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratante obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- b) Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato;
- c) Preparar os locais para entrega;
- d) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização do contrato.
- e) Entregar estrutura básica de energia elétrica;

6.2.3.2 - As entregas serão feitas por servidor designado da Prefeitura Municipal de Caratinga, no dia seguinte à assinatura do Contrato.

6.2.3.3 - O vencedor é o único responsável pela conferência dos locais e da conferência das características do objeto entregue.

6.2.4 - RELATIVO À CAPACIDADE JURÍDICA

6.2.4.1 - Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.4.2 - Contrato social e últimas alterações, devidamente registrado no órgão competente ou última se consolidado e conter todos os dados necessários;

6.2.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, nos casos de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.4.4 - Publicação no Diário Oficial, da Ata da Assembléia que aprovou os estatutos em vigor, e da ata que elegeu a Diretoria atual, em caso de Sociedade Anônima.

6.2.4.5 - Declaração, conforme modelo constante deste Edital, de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.2.5 - DEMAIS DOCUMENTOS

6.2.5.1 - Pode a Comissão de Organização do Evento diligenciar;

6.2.5.2 - Pode a Comissão de Organização do Evento solicitar a exibição do original de qualquer documento, abrindo prazo para tal, de no mínimo 03 (três) dias.

7 - DAS INSCRIÇÕES/CRENCIAMENTO

7.1 – As inscrições serão realizadas mediante regras dispostas nos autos, impreterivelmente até às 10:00h, do dia 13/11/2018.

8 – DO PROCESSAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1 – Caso falte algum documento o credenciado será comunicado via e-mail ou telefone cadastrado junto à Comissão de Organização do Evento para sanar o problema no prazo de 06 horas;

8.2 – Serão classificados e inscritos os interessads neste Credenciamento, com vaga garantida, até o quantitativo mencionado no quadro do Título 1, Lote 1 – “DO OBJETO”, que cumprirem todos os requisitos previstos no edital.

8.3 – Caso haja mais propostas do que o total disponibilizado, a seleção se dará por sorteio na própria sessão de julgamento (13/11/2018, logo após o encerramento da inscrição).

8.5 – Os locais exatos de situação de cada “empresa” no evento serão feitos mediante sorteio, após a finalização das inscrições, pela própria Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico através do Departamento de Turismo.

8.6 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) – Não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;
- b) – Aquelas que tiverem preço acima do previsto no item relativo ao preço das bebidas;
- c) – Que contiverem qualquer limitação, reservas ou condições em desacordo com o presente Edital e/ou com seus Anexos;
- d) – Que contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- e) – Que forem apresentadas de maneira incompleta, de forma insanável, assim entendido pela comissão julgadora;

8.7 – As propostas, que atenderem às condições previstas neste Edital e seus Anexos, serão ordenadas e classificadas em ordem de apresentação.

8.8 - Em igualdade de condições, em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio, que será realizado em ato público na própria sessão de julgamento, a qual os participantes ficam desde já intimados.

8.9 - A Comissão julgadora emitirá um Laudo de Julgamento, do qual constarão a classificação das propostas e a menção dos motivos de possíveis desclassificações, a indicação das propostas inscritas, concluindo com a INSCRIÇÃO/CREDENCIAMENTO do proponente.

8.10 - Os Proponentes serão intimados do resultado do Julgamento das Propostas na própria sessão, a qual a publicidade para terceiros se dará com a publicação do ato na Imprensa Oficial do Município, para efeito de possível interposição de Recurso Administrativo quanto a essa fase e outras.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO

9.1 - Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso sobre o resultado do julgamento das propostas, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo de chamamento público para credenciamento será encaminhado pela Comissão de Organização do Evento ao Prefeito Municipal de Caratinga, para apreciação e homologação.

9.2 - Uma vez homologado o resultado do processo, será feita a divulgação do ato homologatório através dos mesmos meios que foram divulgados todos os atos do Processo.

9.3 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os proponentes remanescentes que tiveram sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.4 - São da exclusiva responsabilidade do Contratado os Ônus e obrigações correspondentes às legislações tributária, trabalhista inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, e previdenciária, que correrão por sua exclusiva conta. O contratado responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionários de serviços públicos, em virtude da execução da autorização aqui concedida, respondendo por si e por seus sucessores.

9.5 - A Fiscalização da execução do contrato de autorização caberá à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico através do Departamento de Turismo e pelo Concedente através de seus órgãos fiscalizadores. O contratado se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos de fiscalização adotados pela Fiscalização e regras da Prefeitura Municipal de Caratinga. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela Secretaria e/ou por seus propositos, não eximem o contratado de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do programa e de suas especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na confecção do prato principal e de outros, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e regras de higiene.

9.6 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS:

9.6.1 - Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento na forma do edital;
- b) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, objeto deste

- credenciamento e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- c)** Assumir todas as despesas decorrentes da execução do contrato;
 - d)** Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o contrato, se na execução não estiver de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Instrumento Contratual;
 - e)** Manter todas as condições exigidas no Credenciamento.
 - f)** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante ou de Terceiros, decorrente de culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato, mesmo que dentro das dependências da Contratante;
 - i)** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução contratual ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
 - j)** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - l)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
 - m)** Montagem da estrutura básica conforme layout.
 - n)** A inadimplência do credenciado, com referência aos encargos estabelecidos na **Alínea Anterior**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o credenciado vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Os proponentes adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - A empresa contratada que deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas estabelecidos no contrato e nos seus anexos, ficará sujeita às seguintes sanções e procedimentos previstos em lei.

11 - DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Caratinga - MG é designado como único competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Concorrência e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Evento, com base na Legislação pertinente;

12.2 - Na ausência de cumprimento por parte do(s) Proponente(s) classificado(s) das disposições desse Edital e demais normas atinentes ao caso, serão aplicadas as sanções legais cabíveis visando punição dos responsáveis, após o devido processo administrativo.

12.3 - É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital.

12.4 - Caso exista risco de interdição do evento pelo CBM/MG em razão do não atendimento das normas técnicas na instalação das barracas pelos proponentes habilitados, fica a Prefeitura Municipal de Caratinga autorizada a rescindir imediatamente os contratos dos proponentes.

12.5 - O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

12.6 - A Prefeitura Municipal de Caratinga se reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.7 - A Prefeitura Municipal de Caratinga reserva o direito de ampliar o número de barracas e atividades para o período do evento, conforme a necessidade e conveniência para melhor atendimento ao público.

12.8 - É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada Pública, ficando a Prefeitura Municipal de Caratinga excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

12.9 – Em hipótese excepcional de não acudirem interessados em ofertar o preço mencionado no Título 1 – Lote 1 – “do objeto”, será admitido proposta condicional.

12.9.1 - Nesta hipótese, será lavrada em ata o conteúdo, que será objeto de deliberação por parte da Comissão quanto a sua vantajosidade, sendo que a conclusão, de forma motivada, será encaminhada para autoridade competente para fins de homologação (ou não).

12.10 – Esclarecimentos podem ser feitos com a Comissão Organizadora do Evento no Departamento Municipal de Turismo através dos telefones: (33)3329-8028 ou (33)3329-8149 (falar com Ramon).

CARATINGA, 09 de novembro de 2018.

Presidente da Comissão de Organização do Evento
Prefeitura de Caratinga

ANEXO I
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2018

CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE O EVENTO “BUTECO É COISA NOSSA 2018” QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA/MG, E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA, com sede e foro em Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP-35.300-000, localizada à Travessa Coronel Ferreira Santos, 30, centro, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **18.334.268/0001-25**, neste ato representado Sr. **Wellington Moreira de Oliveira**, Prefeito Municipal empossado por meio de eleições diretas, portador da Carteira de Identidade N. _____, CPF nº _____, no uso da atribuição que lhe conferem a Lei, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador do CPF:....., têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência da Chamada Pública N. 002/2018, que integra este instrumento como se dele fizesse parte, e nos termos da Legislação vigente, o qual as partes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente, a autorização de uso de espaço público com ônus, durante o “Buteco e coisa nossa 2018”, de acordo com especificações técnicas e condições estipuladas no edital, que é parte deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO PAGAMENTO

2.2 – Finalizado o processo de credenciamento das empresas referente aos Lotes supra citados, fica estabelecida a assinatura imediata do contrato entre a empresa e a Prefeitura Municipal de Caratinga na data do Credenciamento.

2.3 - Fica estabelecido o prazo de pagamento integral do valor de cada lote para o dia 14 de Novembro de 2018 (quarta-feira), através de depósito bancário na conta:

Banco: 001 – Banco do Brasil
Agência: 0177-5
Conta: 5050-4
Titular: Prefeitura Municipal de Caratinga

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – DA CONTRATADA

3.1.1. Cumprir o previsto no Edital de Chamada Pública 002/2018 da Prefeitura de Caratinga, que é parte deste.

3.2 – DO CONTRATANTE

3.2.1. Preparar e divulgar o evento;

3.2.2. Demais obrigações dispostas no Edital de Chamada Pública 002/2018 da Prefeitura de Caratinga, que é parte deste.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 – Constituem motivos para rescisão deste contrato as hipóteses previstas no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 – Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em processo administrativo próprio, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

4.3 – A rescisão contratual, precedida da devida autorização do CONTRATANTE, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

- I – Formalizada através de ato unilateral do CONTRATANTE, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;
- II – Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, mediante termo cabível;
- III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1. Se a CONTRATADA causar prejuízo a este Poder em razão de alguma das condutas abaixo transcritas:

- 5.1.1. Não assinar o contrato;
- 5.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

- 5.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 5.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5.1.5. Não mantiver a proposta dentro do prazo proposto;
- 5.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 5.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 5.1.8. Fizer declaração falsa;
- 5.1.9. Cometer fraude fiscal;

aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo administrativo:

- a) advertência;
- b) impedimento de contratar com o município de Caratinga e seu descadastramento nesta repartição, (art. 7º da Lei nº 10.520/2002); pelo prazo de até cinco anos, conforme o caso;
- c) multa compensatória de 5% (cinco por cento), 7% (sete por cento) ou 10% (dez por cento) do valor contratual, conforme o caso;
- d) multa moratória em 0,05% (zero vírgula, zero cinco por cento), do valor global do contrato, ao dia de atraso no adimplemento da obrigação.

5.2. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

5.3. As multas moratória e compensatória podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, por perdas e danos;

5.4. Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - A presente contratação foi provocada pela Chamada Pública 002/2018 da Prefeitura Municipal de Caratinga;

6.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

7.2 – Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Caratinga, ___ de _____ de 2018.

Prefeitura Municipal de Caratinga

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____(Nome/CPF)

2. _____(Nome/CPF)

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018
ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO PARA O “BUTECO É
COISA NOSSA 2018”**

CREDENCIAMENTO Nº ____/____

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Caratinga, através da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, representada por sua Secretária Dilma Aparecida Gonçalves.

CREDENCIADO(A): _____, inscrito no CPF sob nº _____, credenciado através do Edital de Credenciamento publicado no dia _____ de _____ de _____, com endereço à Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, doravante designado simplesmente CREDENCIADO, tem entre si justo e acordado o presente Termo de Credenciamento.

Os termos e condições dos serviços e da autorização de uso de espaço público serão os estipulados no Contrato a ser firmado entre as partes mediante o modelo constante do anexo I do Edital de Chamada Pública 002/2018.

Credenciado: _____

Credenciante: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018
ANEXO III

CUMPRIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/1993
(MODELO)

_____,
CNPJ/MF nº _____,
sediada _____

_____, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de **menores de 18 (dezoito) anos** para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de **menores de 16 (dezesesseis) anos**, exceto na condição de aprendiz, **a partir de 14 (quatorze) anos**. (conforme Inc. V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/1993 e alterações).

_____, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal
RG _____
CPF: _____

Carimbo da Empresa

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 002/2018, que a empresa _____, inscrita no CNPJ N. _____:

- a) não se encontra, suspensa temporariamente de contratar com a Prefeitura Municipal de Caratinga;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público;
- c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
- d) Que não existem fatos impeditivos à sua habilitação nesta Chamada Pública.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Caratinga _____ de _____ de _____

Representante da Empresa

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMAGEM E SOM

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 002/2018 da Prefeitura de Caratinga, que a empresa _____, inscrita no CNPJ N. _____, cede, a título gratuito e definitivo, o uso de suas imagens e sons, para a divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: outdoor, busdoor, folhetos em geral (encartes, mala, direta, catálogo etc); folder de apresentação; Anúncios em revistas e jornais em geral; homepage; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, rádio), dentre outros, por prazo indeterminado.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto firmo a presente.

Caratinga _____ de _____ de _____

Representante da Empresa

CHAMADA PÚBLICA N° 002/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública n° 002/2018 da Prefeitura de Caratinga, que a empresa _____, inscrita no CNPJ N. _____, compromete-se a funcionar nos dias 14,15, 16 e 17 de Novembro de 2018 no horário definido pela programação oficial do evento; Manterá durante o evento, o mínimo de 02 (dois) garçons; Compromete-se a cumprir o “Preço máximo” das bebidas estabelecidas no Edital.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto firmo a presente.

Caratinga _____ de _____ de _____

Representante da Empresa